



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

DECRETO Nº 146/2020

Dispõem sobre Abertura de Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Vigente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá/para enfrentamento Emergencial da Covid19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 124, inciso V, e em atenção ao art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020,e,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o decreto municipal nº 110, de 09 de abril de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Pacajá e implementou medidas de contenção e enfrentamento ao COVID - 19 no âmbito do Município de Pacajá, PA;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao Co-financiamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o co-financiamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo afundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Sócios assistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do co-financiamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, em seu Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá no valor de R\$ 185.700,00 (Cento e Oitenta Mil e Setecentos Reais), destinados a custear despesas de acordo com as seguintes funcionais programáticas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

08.244.0136.2107 - Ações do Covid SUAS - EPI Portaria 369/2020	
300000.00 - DESPESAS CORRENTES	15.750,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	15.750,00
339030.00 - Material de Consumo.	15.750,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	15.750,00
TOTAL	15.750,00
08.244.0136.2108- Ações do Covid SUAS - Acolhimento 369/2020	
300000.00 - DESPESAS CORRENTES	31.200,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	31.200,00
319004.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	6.000,00
339030.00 - Material de Consumo.	22.200,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	22.200,00
339036.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	3.000,00
400000.00 - Despesas de Capital	36.000,00
440000.00 - Investimentos	36.000,00
449052.00 - Equipamento e Material Permanente	36.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	36.000,00
TOTAL	67.200,00
08.244.0136.2109 - Incremento Temp ao Bloco P.S. Especial p/ações combate covid - Port. 378/20	
300000.00 - DESPESAS CORRENTES	19.500,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	19.500,00
339030.00 - Material de Consumo.	15.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	15.000,00
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.500,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	4.500,00
TOTAL	19.500,00
08.244.0136.2110 - Incremento Temporário ao Bloco P.S. Básico p/ações combate a covid - Port. 378/2020	
300000.00 - DESPESAS CORRENTES	68.250,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	68.250,00
319004.00 - Contratação por Tempo Determinado	38.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	38.000,00
339030.00 - Material de Consumo.	21.250,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	21.250,00
339036.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	9.000,00
400000.00 - Despesas de Capital	15.000,00
440000.00 - Investimentos	15.000,00
449052.00 - Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	15.000,00
TOTAL	R\$ 83.250,00
TOTAL GERAL	R\$ 185.700,00

Parágrafo Único - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 00443/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

00458/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 00466/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo os Projetos/Atividades: 2107 Ações do Covid SUAS - EPI Portaria 369/2020 e 2108-Ações da Covid SUAS - Acolhimento MP 369/2020, 2109 -Incremento Temp ao Bloco P.S. Especial p/ações combate covid - Port. 378/20, 2110 - Incremento Temporário ao Bloco P.S. Básico p/ações combate a covid - Port. 378/2020 e o detalhamento de seus elementos de despesas, acima especificados.

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o Artigo 1º, previsto nos arts. 40 e 41, inciso III da Lei 4320/64, será integralmente coberto com excesso de arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União/ Estado de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação	
I.I - Ações do COVID no Suas para EPI - Portaria 369 FNAS.....	15.750,00
I.II - Ações do COVID no Suas para Acolhimento - Portaria 369 FNAS...	67.200,00
I.III - Incremento Temporário ao Bloco P. S. Especial p/Ações ao Covid	19.500,00
I.IV - Incremento Temporário ao Bloco P. S. Básica p/Ações ao Covid	83.250,00
TOTAL GERAL	185.700,00

Art. 3º - Comunique-se ao Poder Legislativo Municipal a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto,

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua duração será enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo surto do Coronavírus, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo 2º da na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2.000 do Governo Federal.

Pacajá - PA, 19 de junho de 2020.


FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICÍPIO DE PACAJÁ
DECRETO Nº 146/2020

DECRETO Nº 146/2020

Dispõem sobre Abertura de Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Vigente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá/para enfrentamento Emergencial da Covid19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 124, inciso V, e em atenção ao art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020,e,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o decreto municipal nº 110, de 09de abril de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Pacajá e implementou medidas de contenção e enfrentamento ao COVID – 19 no âmbito do Município de Pacajá, PA;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao Co-financiamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o co-financiamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo afundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Sociais assistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do co-financiamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, em seu Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá no valor de R\$ 185.700,00 (Cento e Oitenta Mil e Setecentos Reais), destinados a custear despesas de acordo com as seguintes funcionais programáticas:

08.244.0136.2107 - Ações do Covid SUAS - EPI Portaria 369/2020	
300000.00 - DESPESAS CORRENTES	15.750,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	15.750,00
339030.00 - Material de Consumo	15.750,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	15.750,00
TOTAL	15.750,00
08.244.0136.2108- Ações do Covid SUAS - Acolhimento 369/2020	
	31.200,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	31.200,00
319004.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	6.000,00
339030.00 - Material de Consumo	22.200,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	22.200,00
339036.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	3.000,00
400000.00 - Despesas de Capital	36.000,00
440000.00 - Investimentos	36.000,00
449052.00 - Equipamento e Material Permanente	36.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	36.000,00
TOTAL	67.200,00
08.244.0136.2109 - Incremento Temp ao Bloco P.S. Especial p/ações combate covid - Port. 378/20	
300000.00 - DESPESAS CORRENTES	19.500,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	19.500,00
339030.00 - Material de Consumo	15.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	15.000,00
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.500,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	4.500,00
TOTAL	19.500,00
08.244.0136.2110 - Incremento Temporário ao Bloco P.S. Básico p/ações combate a covid - Port. 378/2020	
300000.00 - DESPESAS CORRENTES	68.250,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	68.250,00
319004.00 - Contratação por Tempo Determinado	38.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	38.000,00
339030.00 - Material de Consumo	21.250,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	21.250,00
339036.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	9.000,00
400000.00 - Despesas de Capital	15.000,00
440000.00 - Investimentos	15.000,00
449052.00 - Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Fonte: 131100000 - Transferência de Recurso do FNAS	15.000,00
TOTAL	R\$ 83.250,00
TOTAL GERAL	R\$ 185.700,00

Parágrafo Único - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 00443/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 00458/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 00466/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo os Projetos/Atividades: 2107 Ações do Covid SUAS - EPI Portaria 369/2020 e 2108-Ações da Covid SUAS - Acolhimento MP 369/2020, 2109 -Incremento Temp ao Bloco P.S. Especial p/ações combate covid - Port. 378/20, 2110 - Incremento Temporário ao Bloco P.S. Básico p/ações combate a covid - Port. 378/2020 e o detalhamento de seus elementos de despesas, acima especificados.

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o Artigo 1º, previsto nos arts. 40 e 41, inciso III da Lei 4320/64, será integralmente coberto com excesso de arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União/ Estado de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação	
II - Ações do COVID no Suas para EPI - Portaria 369 FNAS.....	15.750,00
III - Ações do COVID no Suas para Acolhimento - Portaria 369 FNAS...	67.200,00
III - Incremento Temporário ao Bloco P. S. Especial p/Ações ao Covid	19.500,00
IV - Incremento Temporário ao Bloco P. S. Básica p/Ações ao Covid	83.250,00
TOTAL GERAL	185.700,00

Art. 3º - Comunique-se ao Poder Legislativo Municipal a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua duração será enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo surto do Coronavírus, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo 2º da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2.000 do www.diariomunicipal.com.br/famep/materia/934E11F9/03AGdBq24zn6mgDd-Z0ws97IVfqcjie81XvzR8jnDwPA9SnQTgJdmniy9-bR5aLKES3TS2J... 2/3

Governo Federal.

Pacajá - PA, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:934E11F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/06/2020, Edição 2512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>